



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0089752-82.2019.8.17.2001**

AUTOR: ANDRE FRANKLIN DA SILVA RIBEIRO

RÉU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

-
-
-
-
-

Despacho inicial

-
-

Vistos etc.

A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa nº 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE.

Desta feita, cite-se a parte ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.



Assinado eletronicamente por: CLARA MARIA DE LIMA CALLADO - 03/01/2020 16:26:57
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010316265726900000055126909>
Número do documento: 20010316265726900000055126909

Num. 56033321 - Pág. 1

Registro que, dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente nos autos prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Anote-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de janeiro de 2020.

Juiz(a) de Direito - 4





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0089752-82.2019.8.17.2001
AUTOR: ANDRE FRANKLIN DA SILVA RIBEIRO

RÉU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 56033321 , conforme segue transcrito abaixo:

"Vistos etc. A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa n.º 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE. Desta feita, cite-se a parte ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil. E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias. Registro que, dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente nos autos prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito. Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Anote-se. Intime-se. Cumpra-se."

RECIFE, 27 de janeiro de 2020.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS - 27/01/2020 11:16:35
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012711163549600000056036498>
Número do documento: 20012711163549600000056036498

Num. 56966018 - Pág. 1